



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 01

LEI Nº 1.179, DE 07 DE JULHO DE 1989

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação técnica com a "Fundação Prefeito Faria Lima" - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal e dá outras providências!"-

=====

Dr. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar * convênio de cooperação técnica com a "Fundação Prefeito Faria Lima"- Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, para a implantação de um projeto que viabilize o emprego da informática, como elemento de aprimoramento do planejamento e administração do Município, com ênfase no desenvolvimento de sistemas voltados para a emissão de carnês e para o controle de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.-

I - O convênio de cooperação técnica envolve o assessoramento para a instalação de equipamentos, o fornecimento * dos sistemas necessários, treinamento e capacitação de pessoal e a adequação da estrutura organizacional, objetivando, assim, proporcionar à Administração Municipal os meios que se fizerem necessários ao aprimoramento das funções de arrecadação de tributos de competência do Município.-

II - O instrumento de convênio, assinado nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

abrir crédito adicional especial na importância de NCz\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzados novos), para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei que ocorrerão à conta da Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, em dotações próprias, as demais despesas, para a mesma finalidade.-

Parágrafo Único - O valor de crédito, a que se refere este artigo, será atendido com recursos provenientes da dotação do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 07 de Julho de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORREA
Secretário Municipal de Administração.